

**EMENDA Nº CM 034/2025 AO PROJETO DE LEI Nº CM 064/2025**

Art. 1º Acrescenta os seguintes parágrafos 4º,5º,6º e 7º ao o Art. 175-A, do Art. 1º do Projeto de lei 064/2025 que altera à Lei Municipal nº 6.907, de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º – A lei 6.907 de 2008 passa a vigora acrescida do seguinte artigo 175-A e seus parágrafos:

“Art.175-A-(...)”

§ 4º O descumprimento das disposições desta lei acarretará ao responsável pelo animal a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§5º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§6º Os valores arrecadados com as multas serão destinados a campanhas de proteção animal e educação sobre a posse responsável.

§7º Esta lei não se aplica a cães-guia ou de assistência, quando estiverem devidamente identificados e acompanhados de pessoa com deficiência que deles dependa

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa garantir maior segurança à população em espaços públicos, prevenindo possíveis acidentes envolvendo cães de grande porte. Embora a maioria dos tutores seja responsável, é inegável que, em determinadas situações, cães de grande porte podem representar risco, especialmente quando assustados ou provocados.

A obrigatoriedade do uso de focinheira não busca penalizar os animais, mas sim oferecer uma medida preventiva que proteja tanto os cidadãos quanto os próprios cães. A medida é amparada por princípios de segurança pública e bem-estar animal, desde que as focinheiras utilizadas permitam respiração adequada e conforto ao animal.

Além disso, a previsão de multa para o descumprimento da norma é essencial para garantir sua eficácia. O valor arrecadado poderá ainda contribuir com políticas públicas voltadas à causa animal, reforçando o compromisso do município com a proteção e o bem-estar dos animais e da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,



Divinópolis-MG, 26 de agosto de 2025

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
(37) 9 8831-4792

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

298

KZK

ONM

80D